



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

Processo n.º **205/94**

de 09 de dezembro de 1994

Interessado: Executivo Municipal

Localidade: Bento Gonçalves

Assunto: "VETO TOTAL DAS EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 73/94, DE ORIGEM EXECUTIVA,
QUE ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE
1995.

Projeto-de-Lei nº Ofício nº.409/94-GAB de 06 de dezembro de 1994

Comissões de: Constituição e Justiça

Arquivado em:


Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Única</i>	
<i>(por maioria)</i>	
SALA DAS SESSÕES, .../12/94... DATA	
Vereador	Presidente

Of. GAB/ nº 409

Bento Gonçalves, 06 de dezembro de 1994.

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
205/94
PROTOCOLO

Com os cumprimentos da Administração Municipal, comunicamos a V. Exa. que vetamos as 05 (cinco) emendas ao Orçamento de 1995, aprovadas pelos nobres Vereadores, pelas razões que a seguir passaremos a expor.

Todas as modificações introduzidas implicam em reduções do órgão **ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**, projeto ou atividade **Manutenção dos Encargos Gerais**, sem, contudo, indicar o subprograma.

Encargos Gerais do Município é uma unidade orçamentária prioritária, que contempla recursos para despesas com pessoal, incluindo ativos, inativos, pensionistas, cedidos e contratados; salário-família e serviços de terceiros; para pagamento à CEEE, CRT e CORSAN; para satisfação de aluguéis, despesas de custeio e de exercícios anteriores, etc.

.....*Di*

Exmo. Sr.

Vereador Ivar Leopoldo Castagnetti

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....
Of. GAB/ nº 409

Outrossim e, especificamente, com relação à Emenda nº 06, tal matéria estranha ao orçamento, eis que nele não deve constar expressamente a entidade beneficiada.

Isto posto e com fundamento nos Arts. 66, parágrafo 1º e 166, parágrafo 3º, II, letras "a" e "b", da Constituição Federal e Arts. 42, parágrafos 1º e 104, parágrafo 3º, II, letras "a" e "b", da Lei Orgânica do Município, vetamos as Emendas nºs 02, 03, 04, 05 e 06 ao Projeto-de-Lei Orçamentária para 1995.

Colocando-nos à disposição dessa Câmara de Vereadores, para quaisquer outros esclarecimentos, apresentamos as nossas
respeitosas saudações.

Aido José Bertuol

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

APROVADO

VOTAÇÃO: *1ª*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, *29/11/94*

DATA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Vereador

Presidente

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73, DE 25 DE OUTUBRO DE 1994, QUE ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1995.

INCLUIR NO ÓRGÃO:

10.01. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
03.07.021.2.059.000 - Manutenção do COMDICA

VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

EXCLUIR DO ÓRGÃO:

06.01 - Encargos Gerais do Município
03.07.021.2.020.000 - Manutenção dos Encargos Gerais

VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

OBJETIVO: Orçamento para manutenção e desenvolvimento do COMDICA, Conselho Tutelar e Forum - MDCA -

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1994.

Vereador *Ivanir Foresti*
IVANIR FORESTI
Líder da Bancada do PDT

Vereador *Juarez Baruffi*
JUARES BARUFFI
Vice-Presidente da Mesa

Vereador *Elvo Cristofoli*
ELVO CRISTOFOLI
2º Secretário

Vereador *Aristides Di Bernardo*
ARISTIDES DI BERNARDO
Vice-Líder da Bancada do PDT

Vereador *Eugenio Rizzardo*
EUGENIO RIZZARDO
1º Secretário

APROVADO

VOTAÇÃO: *2ª e 3ª*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, *29/11/94*

DATA

Vereador

Presidente

APROVADO

EMENDA Nº03



VOTAÇÃO: *1ª*

por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, *29/11/94*

DATA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Vereador

Presidente

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73, DE 25 DE OUTUBRO DE 1994, QUE ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1995.

INCLUIR NO ÓRGÃO:

- 10. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
- 02. Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente
- 15.81.483.0.000.000 - Assistência ao menor

VALOR: 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

EXCLUIR DO ÓRGÃO:

- 06.01 - Encargos Gerais do Município
- 03.07.021.2.020.000 - Manutenção dos Encargos Gerais

VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

OBJETIVO: Destinação de recursos para o Plano de Alocução de recursos com orçamento para o Fundo Municipal dos Direitos - da Criança e do Adolescente - FUNDICA -

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1994.

Ivanir Foresti
Vereador IVANIR FORESTI
Líder da Bancada do PDT

Juarez Baruffi
Vereador JUARES BARUFFI
Vice-Presidente da Mesa

Elvo Cristofoli
Vereador ELVO CRISTOFOLI
2º Secretário

Aristides Di Bernardo
Vereador ARISTIDES DI BERNARDO
Vice-Líder da Bancada do PDT

Eugenio Rizzardo
Vereador EUGENIO RIZZARDO

1º Secretário
APROVADO

VOTAÇÃO: *2ª e 3ª*

por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, *29/11/94*

DATA

Vereador

Presidente

APROVADO

VOTAÇÃO: 1ª

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 29 / 11 / 94

DATA



EMENDA 04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73, DE 25 DE OUTUBRO DE 1994, QUE ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1995.

INCLUIR NO ÓRGÃO:

12.01. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
04.14.078.2.069.000 - Aquisição e locação de equipamentos para o fomento a agricultura

VALOR: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

EXCLUIR DO ÓRGÃO:

06.01 - Encargos do Município
03.07.021.2.020.000 - Manutenção dos Encargos Gerais

VALOR: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros)

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1994.

Vereador Ivanir Foresti
Líder da Bancada do PDT

Vereador Juarez Baruffi
Vice-Presidente da Mesa

Vereador Elvo Cristofoli
2º Secretário

Vereador Aristides Di Bernardo
Vice-Líder da Bancada do PDT

Vereador Eugenio Rizzardo
1º Secretário

APROVADO

VOTAÇÃO: 2ª e 3ª

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 29 / 11 / 94

DATA

Vereador

Presidente



EMENDA 005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73, DE 25 DE OUTUBRO DE 1994, QUE ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1995.

INCLUIR NO ÓRGÃO:

09.02 - Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Habitação

3.1.3.0.00.00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

VALOR: R\$ 711.030,00 (setecentos e onze mil e trinta reais)

EXCLUIR DO ÓRGÃO:

06.01 - Encargos Gerais do Município

03.07.021.2.020.000 - Manutenção dos Encargos Gerais

VALOR: 711.030,00 (setecentos e onze mil e trinta reais)

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1994.

Vereador JUARES BARUFFI

P D T

Vereador MÁRIO GABARDO

P M D B

APROVADO

VOTAÇÃO: 1ª

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 29/11/94

DATA

Vereador

Presidente

APROVADO

VOTAÇÃO: 2ª e 3ª

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 29/11/94

DATA

Vereador

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73,
DE 25 DE OUTUBRO DE 1994, QUE
" ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 1995 "

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recbh. em 25/11/94
Assinatura

INCLUIR NO ORÇAMENTO PARA 1995

Auxílio à Associação Beneficiente Patronato Bento Gonçalves
Valor: R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais)

EXCLUIR DO ÓRGÃO

06.01 - Encargos Gerais do Município
03.07.021.2.020.000 - Manutenção dos Encargos Gerais
Valor: R\$150.000,00(Cento e cinquenta mil reais)

OBJETIVO

Proteção ao menor e prosseguimento das obras da nova sede
do patronato.

Sala das Sessões, aos vinte e cinco dias do mês
de novembro de mil novecentos e noventa e quatro.

APROVADO

VOTAÇÃO: 1ª

por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 29/11/94.

DATA

Vereador

Presidente

Vereador JAURI PEIXOTO
APROVADO
Vice-Líder do PPR

VOTAÇÃO: 2ª e 3ª

por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 29/11/94.

DATA

Vereador

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 221

Processo nº 205/94 (veto)

O Sr. Presidente encaminha para parecer desta AJU, processo referente ao veto do Sr. Prefeito as emendas do projeto de lei de Orçamento (Proc. nº 184/94), formuladas pelo legislativo.

O Chefe do Poder Executivo, invoca nas suas razões de veto, o fato das emendas terem suprimido a quase totalidade da dotação destinada aos encargos gerais do município, o que inviabiliza a contabilização de uma série de despesas necessárias, na execução orçamentária.

Juridicamente, conforme se afirmou no parecer ao projeto de lei de orçamento, as emendas são viáveis.

No entanto, diante do esclarecimento do Sr. Prefeito, de que na rubrica orçamentária que serviu de redução, são pagos os inativos, os ativos, pensionistas, cedidos e contratados da municipalidade, as mesmas se tornam inviáveis - porque ferem o artigo 104 - parágrafo 3º - inciso II - letra - "a" da LOM, e artigo 166 da Constituição Federal.

Dessa forma, nosso parecer é no sentido da aceitação do VETO oposto pelo Sr. Prefeito Municipal a todas as emendas apresentadas pelos Srs. Vereadores.

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 19 de dezembro de 1994.

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. JAIR BARUFFI

Bel. IDALINO CASAGRANDE

09/12/94

Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 205/94

AUTOR:

ASSUNTO: Veto total das emendas ao projeto de lei nº 73/94, de origem executiva, que orça a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 1995.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo Nº205/94, de origem executiva, "VETO TOTAL DAS EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº73/94, QUE ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1995", considerando ' que as justificativas do Prefeito Municipal são pertinentes e embasadas nos dispositivos legais, a Comissão é de parecer favorável pe acatção do Veto.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.


Ver. MAURO ANTONIO VILLA -Presidente


Ver. CLORIS PASQUALOTTO -membro

Ver. ALCINDO GABRIELLI -Membro